



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



EMENDA DE PLENÁRIO Nº 87 (SUPRESSIVA)

**Ao PROJETO DE LEI Nº 777, de 2015, que dispõe sobre a regulamentação da prestação do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Distrito Federal e dá outras providências.**

Suprima-se o inciso VII do art. 10.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa a retirar a obrigação de fornecimento em caráter permanente à SEMOB, por acesso remoto, ao cadastro de prestadores do STIP/DF, incluindo veículos e informações dos usuários do serviço, em razão do conflito da medida com a proteção garantida as informações individuais pela Lei Federal 12.965/14, também chamada de Marco Civil da Internet.

السيد السيد

13

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em	28/6/16 às 16:50
Assinatura	
Matrícula	

6